

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL .3625 de 17 1/2 11967 €m,

Estado de São Paulo

de 19

L E I Nº 1419

de 11 de dezembro de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, da Paróquia de Santana do Paraíba, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São José dos Campos, 11

de dezembro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Admi mistração, aos onze dias do mes de dezembro de mil novecentos e ses senta e sete.

de Oliveira

Diretor

201-R

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

€m,

, de

de 19

LEI Nº 1418-de 11/dezembro/67

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal au torizado a permutar a área de terreno abaixo discriminado, de propriedade do Municipio, por outra, cuja discriminação igualmente segue, de propriedade do Sr. Laerte Pinto da Cunha, ambas avaliadas por NCr\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos) cada uma, conforme laudo avaliatório constante do processo administrativo nº 7 125/67, a saber:

TERRENO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA: "Um terreno de forma irregular, plano, sem benfeitorias, situado à rua Dolza ni Ricardo, desta cidade e circunscrição imobiliária de São Jo sé dos Campos, medindo 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) de frente para a rua Dolzani Ricardo de sua situação; - 11,20m (onze metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, di visando com Laerte Pinto da Cunha; 9,00m (nove metros) pelo la do direito, em linha curva, divisando com terreno da Prefeitura da Estância, e, finalmente, 9,20m (nove metros e vinte centímetros) pelo lado dos fundos, divisando ainda com terreno da Prefeitura da Estância de São José dos Campos; o terreno assim des crito circunscreve o total de 75,00m2 (setenta e cinco metros quadrados)".

TERRENO DE LAERTE PINTO DA CUNHA: "Um terreno de forma irregular, plano, sem benfeitorias, constituindo parte dos fundos do terreno de que será desmembrado e que se situa-à rua Dolzani Ricardo, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) divisando com Laerte Pinto da Cunha; ... 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) pelo lado direito, divisando com terreno da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, e, finalmente, 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando também com terreno da Prefeitura da Estância, expropriado de Rua Rodrigues Dória - Filho; o terreno assim descrito circunscreve o total de 90,00 m2 (noventa metros quadrados)".

F 30 1 1 1 . / .



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

€m, d

de 19

Lei nº 1418, de 11 de dezembro de 1967 - continuação.

Artigo 2º - A permuta de que trata o artigo an terior tem por objetivo possibilitar a abertura do prolongamento da Avenida João Gualhermino, nos têrmos da inclusa planta, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a lavratura da com petente escritura de permuta, autorizada por esta lei, correr rão por conta da Prefeitura da Estância de São José dos Cam pos, de acordo com verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,

11 de dezembro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil, no vecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira, dire

tor Depto Administração